

7.1. Núcleo de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	NAGEP
7.2. Coordenadoria Administrativa de Gestão de Pessoas	COAP
7.2.1. Seção de Legislação	SELEG
7.2.2. Seção de Registros Funcionais, Provimento e Vacância	SEREF
7.2.3. Seção de Benefícios	SEBEN
7.2.4. Setor de Férias, Frequência e Acompanhamento Funcional	SEFER
7.2.5. Setor de Gestão de Estágio	SEEST
7.3. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	CODP
7.3.1. Seção de Gestão do Trabalho	SEGET
7.3.2. Seção de Educação Corporativa	SEDUC
7.3.2.1. Setor de Gestão de Processos para Desenvolvimento Profissional	SGDEP
7.3.3. Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	SEQVT
7.3.4. Setor de Gestão do Quadro de Pessoal	SEGQP
7.4. Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	COPG
7.4.1. Setor de Declarações Obrigatórias da Folha	SEDOF
<b>III – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	<b>CN</b>
1. Juízes Auxiliares	--
2. Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro	CONR
3. Gabinete da Corregedoria	GCN
3.1 Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria	COGP
4. Assessoria de Correição e Inspeção	ACI

Ministro **Luis Roberto Barroso**

#### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera os arts. 21 e 30 da Portaria Presidência nº 230/2023, que dispõe sobre o Regulamento do Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade, instituído pela Resolução CNJ nº 513/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 08798/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os arts. 21 e 30 da Portaria Presidência nº 230/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 21. ....

.....  
III – avaliação preliminar das práticas inscritas;

IV – publicação do resultado da práticas admitidas e inadmitidas;

V – análise de recursos das práticas inadmitidas.

#### **Seção IV**

#### **Da Divulgação dos Resultados**

Art. 30. A Comissão de Avaliação homologará o resultado da pontuação das práticas e o divulgará no Portal do CNJ.

Parágrafo único. Não caberá recurso em relação às deliberações da Comissão de Avaliação, quanto à atribuição de pontuações. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luis Roberto Barroso**

**PORTRARIA PRESIDÊNCIA N. 36 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera a Portaria Presidência nº 360/2022, que designa representantes do Conselho Nacional de Justiça para participarem de colegiados ou grupos de trabalho externos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 09931/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência nº 360/2022 passa a vigorar acrescido do inciso XXXV:

Art. 1º .....

.....  
XXXV – Conselho Nacional de Políticas sobre Recuperação de Ativos (Conara) do Ministério da Justiça e Segurança Pública: João Paulo Santos Schoucair, Conselheiro do CNJ e Paulo Marcos de Farias, Juiz Auxiliar da Presidência, como titular e suplente, respectivamente. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luis Roberto Barroso**

**PORTRARIA PRESIDÊNCIA N° 41 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera a Portaria CNJ nº 338/2023, que institui Grupo de Trabalho sobre inteligência artificial no Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01102/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria CNJ nº 338/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

.....  
XVII – Ricardo Campos, Professor da Goethe Universität e Diretor do Instituto LGPD;